



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº5.244, DE 2025.  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 21 de março de 2025.

**Matéria:** Dispõe sobre o Reparcimento dos Termos de Acordo de Parcelamentos que parcelavam débitos oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caçapava do Sul.

**Relatora:** Ver. Caio Oliveira - PP.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.244, de 2025, que dispõe acerca do reparcelamento dos Termos de Acordo de Parcelamento – TAP, que parcelam dívidas oriundas de Contribuições Previdenciárias patronais dos custos normal e suplementar e suas parcelas em atraso, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – FAPS, com o objetivo de unificar os parcelamentos, reduzindo a quantidade de parcelamentos existentes, a fim de facilitar a operacionalização e os controles contábeis dos parcelamentos.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Primeiramente, cumpre-se referir que se tratando de disposições atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a iniciativa é do Chefe do Poder Executivo conforme preceitos da Constituição Federal, art. 61, § 1º, II, “a”, e da Constituição Estadual, art. 60, II, “a”, aplicado à simetria dos Municípios. No mérito, têm-se que o Projeto de Lei visa autorização para o Reparcimento de débitos devidos ao FAPS, dos Termos de Acordo de Parcelamento 00030/2021, consolidado em 12/01/2021, Termo de Acordo de Parcelamento 00229/2023, consolidado em 10/07/2023 e Termo de Acordo de Parcelamento 00071/2024, consolidado em 07/02/2024. Quanto a análise do que dispõe o art. 15, da Portaria nº1.467, de 2022, conforme solicitado em reunião da presente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e respondido, através de Ofício nº083/2025, pela Procuradoria Geral do Município, foram enviados, os Termos de Acordo, e acompanhamento de Acordo, contendo dados de Reparcimento e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento. Assim diante do envio da documentação acima exposta, tem -se que cumpridas as exigências do art.15, da Portaria nº1.467, de 2022, bem como o PL está acompanhado da Ata da reunião realizada com a participação dos Conselhos Municipais Fiscal e de Administração do Fundo de Aposentadoria e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

Pensão dos Servidores Municipais e os Sindicatos de Servidores Municipais, com aprovação unânime. **Nestes termos, não há qualquer impedimento legal para sua tramitação. Pelo Exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.244, de 2025.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.244, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

**Ver. Caio Oliveira - PP**  
Relator da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 03/04/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.244, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2025.

**Ver. Caio Oliveira – PP**  
Presidente/Relator da CLJRF

**Ver. Antônio Dias de Almeida Filho – MDB**  
Vice-Presidente da CLJRF

**Ver<sup>a</sup> Jussarete Vargas – PDT**  
Membro da CLJRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Relator/Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Caio Casanova (PDT)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Thiago Freitas (PSB)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

